

Decreto nº 4.441, de 10 de maio de 2016.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.348, de 10 de maio de 2016, abre Crédito Adicional Especial, que especifica e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base no art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e em atendimento ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.348, de 10 de maio de 2016,

Decreta:

Art. 1º. Fica regulamentada no âmbito do Município de Taquaritinga, nos termos deste Decreto, a execução da "Campanha Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti", criado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Os Agentes de Saúde que participarem da campanha deverão preencher o "Termo de Compromisso", nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Para o custeio das despesas com a execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal fica aberto um Crédito Adicional Especial, classificado e codificado como segue:

022103 10.304.0005.2041-33903600 Ots Serviços Pessoa Física - F. nova R\$ 43.200,00

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido acima será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.287, de 03 de outubro de 2015, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, bem como modificações ulteriores.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de maio de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp./ Diretoria

ANEXO I - Decreto nº 4.441/2016

TERMO DE COMPROMISSO

Agente de Saúde

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, servidor público municipal, ocupante da Função de _____.

Com base na Lei Municipal nº 4.348, de 10 de maio de 2016, c.c. a Resolução SS - 9, de 15 de fevereiro de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, que dispõe sobre a "Campanha todos juntos contra o Aedes Aegypti", firmo o presente termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos:

Declaro estar ciente que a "Campanha todos juntos contra o Aedes Aegypti" será executada aos sábados, de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, no período das 8 horas às 16 horas, competindo-me como atribuições:

I - Vistoriar o domicílio e peridomicílio, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros do mosquito Aedes Aegypti;

II - Orientar e acompanhar o morador na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros e larvas;

III - Remover mecanicamente os criadouros e larvas;

IV - Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, com objetivo de alimentar os sistemas de informações existentes.

Declaro, ainda, ter ciência, de que conforme disposto na Lei Municipal nº 4.348, de 10 de maio de 2016, c.c. a Resolução SS - 9, 15 de fevereiro de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, a contraprestação para a realização da referida campanha será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por sábado efetivamente trabalhado.

Taquaritinga/SP, ____ de _____ de 2016.

Nome: _____

CPF/MF: _____

Função: _____